



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## DECRETO LEI Nº 007/2015. Ponto Facultativo da Semana Santa

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu durante o período da Semana Santa de 2015”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido deste o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando ponto facultativo nos entes da União e do Estado, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Pelo fato de serem feriados nas repartições publicam federais e estaduais.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 02 de Abril e Retorno no dia 06 de Abril do corrente ano (segunda-feira), no horário normal.

**Art. 2.** Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, **“EXCETO”** quanto ao setor de **OBRAS** e atendimentos de **“EMERGÊNCIA À SAÚDE”**, por ser considerado **“SERVIÇO ESSENCIAL”**.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 26 de março de 2015.

  
**João Batista Gomes**  
Prefeito Municipal